



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 5.690, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá
outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir crédito suplementar criando elementos de despesas no Orçamento Vigente no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) na dotação abaixo discriminada:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.09	SECRETARIA DE SAÚDE	
1.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0001.2.566	Enfrentamento a COVID-19	
319004 – 155	Contratação por Tempo Determinado	150.000,00
319011 – 155	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	83.000,00
319013 – 155	Obrigações Patronais	34.500,00
319016 – 155	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	18.900,00
319113 – 155	Obrigações Patronais	13.600,00
339039 – 155	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	180.000,00
TOTAL		480.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, §1º, II da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 10 de agosto de 2021.


EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal